



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PROPOSTA CCEEE Nº 16/2021

Processo: CF-04297/2021

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto: Proposta 16/2021 - CCEEE: Cobrave

Interessado: Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica

Temas (art. 2º da Resolução nº 1.012/2005)	I – Exercício e atribuições profissionais
	II – Registro de profissionais e de pessoas jurídicas
	III – Verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais
	IV – Responsabilidade técnica e ética profissional
Assunto	Participação dos membros da CCEEE no Congresso Brasileiro de Veículos Elétricos.
Proponente	CCEEE
Destinatário	CEEP
Item do Plano de Ação	

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica - CCEEE dos Creas reunidos de forma híbrida no período de 04 a 06 de agosto de 2021, em Brasília/DF, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

O setor de mobilidade e o automobilístico promovem o segmento eletroenergético com a implementação e investimento em novas tecnologias, que são revolucionárias, mas não são novas.

Esse segmento vem investindo pesado e desenvolvendo soluções cada vez mais inteligentes e sustentáveis para promover a **evolução dos veículos movidos a energia elétrica**. São cada vez mais populares as tecnologias que permitem maior eficiência energética na mobilidade urbana.

Acredita-se que, apesar de padrões que questionam o quanto o carro elétrico é realmente ecológico, os avanços da tecnologia industrial promovidos pela indústria automobilística já permitem a evolução de questões sobre sustentabilidade.

Levando em conta que, no futuro, todo indivíduo será gerador de energia elétrica, podemos afirmar que essa se tornará a matriz energética principal em todos os países, barateando o custo de vida e promovendo facilidades vistas apenas em filmes de ficção.

Todas essas ações são de extrema importância para o mundo, pois as matrizes renováveis e sustentáveis de energia estão em foco, garantindo menos poluição e maior aproveitamento (ou eficiência) de toda a energia gerada. São desafios permanentes do homem moderno que estão sendo vencidos a passos largos nos últimos anos.

No sentido de apresentar ao meio tecnológico as inovações do setor de mobilidade elétrica, acontecerá nos dias 16, 17 e 18 de novembro de 2021, na cidade de Florianópolis/SC, o Congresso Brasileiro de Veículos Elétricos (“Cobrave”).

b) Proposição:

Destinar parte da renda líquida proveniente da arrecadação do Confea às medidas que objetivem o aperfeiçoamento técnico e cultural dos profissionais da modalidade eletricitista abrangidos pelo Sistema Confea/Crea e que compõem a CCEEE.

Custear as despesas dos seguintes regionais, cujos coordenadores de Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica manifestaram interesse em participar do Cobrave: CREA-AC, CREA-AM, CREA-AP, CREA-BA, CREA-ES, CREA-MS, CREA-MT, CREA-PA, CREA-PB, CREA-PE, CREA-PI, CREA-RJ, CREA-RN, CREA-RO, CREA-RR, CREA-RS, CREA-SE, CREA-SP e CREA-TO.

c) Justificativa:

A Engenharia é uma profissão que exige constante aperfeiçoamento e a educação continuada quer seja por meio de cursos, quer seja por meio de seminários, congressos, workshops, dentre entre, deve permear as ações do Sistema Confea/Crea para com os seus profissionais inscritos.

A mobilidade elétrica tem se consolidado como uma tecnologia cuja rápida expansão exige a preparação de profissionais da modalidade eletricitista para responder com competência e a altura das demandas da sociedade e do mercado brasileiros.

Nesse sentido, o envio de coordenadores regionais das Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica ao Cobrave, por parte do Confea, tem como principais justificativas:

- Promover as condições para o exercício, a fiscalização e o **aperfeiçoamento das atividades profissionais**, podendo ser exercidas isoladamente ou em parceria com os Creas, com as entidades representativas de profissionais e de instituições de ensino nele registradas, com órgãos públicos ou com a sociedade civil organizada;

- **destinar parte da renda líquida proveniente da arrecadação de multas, a medidas que objetivem o aperfeiçoamento técnico e cultural** dos profissionais abrangidos pelo Sistema Confea/Crea, e

- **promover** estudos, campanhas de valorização profissional e **medidas que objetivem o aperfeiçoamento técnico e cultural** dos profissionais registrados no Sistema Confea/Crea.

d) Fundamentação Legal:

Regimento Interno do Confea.

e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:

Envio à CEEP, do Confea, a proposta de participação dos coordenadores regionais descritos na propositura, que compõem a CCEEE, no Congresso Brasileiro de Veículos Elétricos que será realizado na cidade de Florianópolis/SC, nos dias 16, 17 e 18 de novembro de 2021.

Ressalte-se que esta proposta contempla apenas os custos de diárias dos coordenadores regionais que compõem a CCEE, sendo que os demais dias até a realização da 4ª reunião ordinária do colegiado correrão às expensas de cada coordenador regional, considerando que as despesas com deslocamentos e diárias para os dias da 4ª reunião dos coordenadores já estão contempladas no orçamento anual da CCEEE.

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
Crea-AC	X			
Crea-AL	X			
Crea-AM	X			
Crea-AP	X			
Crea-BA	X			
Crea-CE	X			
Crea-DF				AUSENTE
Crea-ES	X			
Crea-GO				COORDENADOR
Crea-MA				AUSENTE
Crea-MG	X			
Crea-MS	X			
Crea-MT	X			
Crea-PA	X			
Crea-PB	X			
Crea-PE	X			
Crea-PI	X			
Crea-PR				AUSENTE
Crea-RJ	X			
Crea-RN	X			
Crea-RO	X			
Crea-RR	X			
Crea-RS	X			
Crea-SC				AUSENTE
Crea-SE	X			
Crea-SP	X			
Crea-TO	X			
TOTAL	22			
Desempate do Coordenador				

X	Aprovado por unanimidade		Aprovado por maioria		Não aprovado
----------	---------------------------------	--	-----------------------------	--	---------------------



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Moreira Lima Silva, Usuário Externo**, em 03/09/2021, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0497767** e o código CRC **54E59311**.